



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com - www.cmigrejinha.com.br

Igrejinha, 15 de maio de 2017.

MENSAGEM APRESENTATIVA

Exmo Senhor.

Carlos Rivelino Karloh

Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.

Senhor presidente,

Senhores vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, encaminho à apreciação Plenária, o Projeto de Lei do Legislativo nº 010/17, que “Dispõe sobre peças e anúncios publicitários de órgão e entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais”.

JUSTIFICATIVA: *O presente projeto de lei visa obrigar a divulgação dos gastos com a publicidade dos órgãos e das entidades dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Igrejinha e estabelecer regras de controle externo do Município.*

É importante ressaltar que não é qualquer ato do Município que precisa ter seu valor explicitado. A comunicação de atos oficiais é dividida em dois tipos: a publicidade legal e a publicidade institucional.

A publicidade legal ou oficial tem por objetivo dar transparência material e formal aos atos oficiais emitidos pela Administração Pública e é obrigatória, padecendo de validade os atos oficiais não publicados.

Já a publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública. Refere-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Neste sentido, somente a publicidade institucional é abarcada por esta Proposição.

É dever do Poder Legislativo de Igrejinha criar mecanismos para que a gestão dos órgãos e das entidades municipais seja o mais transparente possível, imbuído na ótica de controle pela sociedade.

Vereador GUTO SCHERER
Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS

Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com - www.cmigrejinha.com.br

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre peças e anúncios publicitários de órgão e entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais”.

Art. 1º Em inserções de peças e anúncios publicitários de órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, bem co:

- I – o custo total da peça ou anúncio ao erário municipal;
- II – o número desta Lei;
- III – a quantidade de exemplares ou de inserções, no caso de veiculação impressa; e;
- IV – o valor do patrocínio, no caso de materiais, de eventos patrocinados

§1º Excetua-se ao disposto no caput deste artigo a veiculação de peças ou de anúncios publicitários em rádio, caso em que as informações deverão ser disponibilizadas no site do Poder contratante, em até 5 (cinco) dias após a veiculação.

§2º A inclusão das informações referidas nos incisos do *caput* deste artigo se dará de forma compreensível pelo público e, no caso de veiculação em televisão, na parte inferior de sua imagem ou de seu texto, durante todo o tempo de sua duração.

Art. 2º Para os fins de Lei, consideram –se peças ou anúncios publicitários institucionais:

- I - a divulgação de programas, atos, obras, comunicados de utilidade pública e campanhas institucionais;
- II - as matérias realizadas pelas agências de propaganda contratadas por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;e
- III - a divulgação de eventos patrocinados e de seus materiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, 15 DE MAIO DE 2017.

GUTO JARDEL SCHERER
Vereador

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”